

NOTA INFORMATIVA DVE/CEVS/LACEN Nº 03/2022

Porto Alegre, 01 de julho de 2022

Comunica a atualização do fluxo de diagnóstico laboratorial do SARS-COV-2 com o encerramento das atividades do TESTAR/RS

A equipe de vigilância do Centro de Operações de Emergências (COE) do Rio Grande do Sul (RS), a partir da declaração de transmissão comunitária do SARS-CoV-2 pela Portaria MS/GM nº 454 de 20 de março de 2020 e das orientações do Ministério da Saúde sobre a Doença pelo Coronavírus (covid-19), desde a declaração da pandemia, definiu estratégias de vigilância e controle da doença.

Inicialmente, para atendimento as definições do Projeto Testar-RS, as amostras foram classificadas segundo diretrizes em Fluxo 1 e Fluxo 2 conforme descrito na NOTA INFORMATIVA 20 COE/LACEN/SES- RS de 26 de agosto de 2020. As amostras de Fluxo 2 eram encaminhadas para análise pelos Laboratórios externos da Plataforma do Ministério da Saúde.

Atualmente, o status vacinal contra a Covid -19 da população gaúcha tem contribuído para a redução do número de casos. Cerca de 94% da população acima de 5 anos de idade tem pelo menos uma dose da vacina contra Covid-19 e cerca de 86% com o esquema vacinal primário (duas doses ou dose única). (Fonte: <https://vacina.saude.rs.gov.br/>, em 23/06/2022).

Além disso, a SES distribui testes rápidos de antígeno para os municípios, através das coordenadorias, sob livre demanda, com a contrapartida de serem realizados registros nos sistemas de informação. Desta forma, há a disponibilidade do insumo para a testagem de acordo com os protocolos vigentes



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

para todos os municípios. Até o presente, foram distribuídos mais de 2,8 milhão de testes aos municípios. Os testes rápidos de antígeno são boas alternativas ao RT-PCR quando o intuito da testagem é a quebra de cadeias de transmissão, uma vez que são opções baratas, com boa sensibilidade e especificidade e que podem ser realizadas diretamente nos pontos de atendimento, com resultados em cerca de 15 minutos.

Associado ao avanço da vacinação, a disponibilidade de testes rápidos de Antígeno e a análise da situação epidemiológica atual da pandemia de Covid-19, bem como os recursos disponíveis, e considerando o início do período de sazonalidade da circulação de outros vírus respiratórios, além do SARS-CoV-2, a Nota Informativa Nº 44 de 19 de abril de 2022 propõe novas orientações, adaptadas ao contexto atual. Entre elas, prioriza o Teste Molecular RT-PCR para casos específicos, de maior gravidade ou interesse e indica o Teste Rápido de Antígeno para a maioria das situações.

Tendo em vista o exposto, comunicamos que o recebimento das amostras do Fluxo 2 se encerrará a partir de 01 de julho de 2022 seguindo as orientações já preconizadas e descritas na Nota Informativa Nº 44 de 19 de abril de 2022, abaixo especificadas:

INDICAÇÕES DE COLETA PARA RT-PCR

Atenção Primária a Saúde:

Recomenda-se a realização de RT-PCR, nos serviços de APS (UBS/Centros de testagem) ou na Rede de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento), nas seguintes situações:

Sintomáticos:

1) Poderá ser realizada a coleta de RT-PCR para os indivíduos com resultado negativo no TR-Ag em idosos, gestantes, indígenas e pessoas com



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

comorbidades que apresentem febre E risco de piora do quadro respiratório, permanecendo a suspeita clínica em até 48h;

2) Nas Unidades Sentinela de Síndrome Gripal, 5 amostras por semana de forma representativa (tempo e idade);

3) A depender da avaliação da vigilância epidemiológica local, em surtos em serviços hospitalares ou instituições de longa permanência, poderá ser coletada amostra de casos inicialmente triados com resultado positivo para fins de vigilância genômica;

4) Crianças menores de 2 anos.

Assintomáticos:

1) Em surtos, a depender da avaliação da vigilância epidemiológica local, poderá ser realizada a coleta para indivíduos assintomáticos que tenham tido contato próximo com um caso confirmado laboratorial para covid-19 e tenham um resultado de TR-Ag negativo ao 5º dia após o contato;

2) Gestantes também devem ter amostra coletada na 37ª a 39ª semana durante o acompanhamento do pré-natal.

Atenção Hospitalar:

Sintomáticos:

Todos os indivíduos internados apresentando sintomas de SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave) têm indicação de ter amostra coletada para RT-PCR, independente do resultado do TR-Ag de triagem (e desde que não tenham realizado o exame anteriormente no mesmo evento clínico).

As permissões para cadastros no Laboratório TESTAR RS (GAL) pelos municípios serão canceladas, ficando somente permissão para consultas e impressão de laudos de exames anteriores. As solicitações de exames no GAL que atendam as indicações para coleta do RT-PCR para covid-19 devem ser cadastradas na rede do LACEN RS conforme a CRS a qual o município pertence.